



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4691

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui dia, mês, semana e feriado municipal

Autoria: Valdivino Antunes de Souza

Data: 06/02/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 07/97. Institui o "Dia Municipal do Pequizeiro", a ser comemorado anualmente no dia 23 de janeiro. (Referente à Lei nº 2.458, de 26/02/1997).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 04

Espeie: Pl
Categoria: Instituição
a: 15
ordem: 07
nº fls. 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI N° 07/97

AUTOR: Vereador Valdivino Antunes de Souza

ASSUNTO:

Instituindo o " DIA MUNICIPAL DO PEQUIZEIRO ", dia
23 de Janeiro

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 06.02.97

2 À Com. de Leg. e Justiça 06.02.97

3 VITÓR - 20.02.97.

4 Procedido em regime de

5 urgência - 25.02.97.

6 Procedido - 25.02.97.

7 Procedido -

8

9

10



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO-DE-LEI Nº _____

Institui o " Dia Municipal do Pequizeiro"

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O dia 23 de janeiro fica instituído, neste Município, com o " DIA MUNICIPAL DO PEQUIZEIRO" , árvore nativa desta região, cientificamente denominada " cariocar brasiliense " .

Artigo 2º - A data ora instituída por esta Lei marcará, anualmente, o início da Festa do Pequi, já criada por lei municipal, e será comemorada com a realização de eventos alusivos ao pequizeiro e ao seu fruto, o pequi, objetivando principalmente enfatizar a sua importância e a necessidade de sua preservação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 06 de fevereiro de 1997

Vereador Valdivino Antunes de Souza
Valdivino S. Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Alcides*
A *Justiça*
EM *20* DE *fevereiro* DE 1927
PRESIDENTE

Parecer favorável.
A Silveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM *20* DE *fevereiro* DE 1927
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM *20* DE *fevereiro* DE 1927

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 25 de fevereiro de 1997

Ofício nº: 083/97

Assunto: Encaminhando projeto para sanção

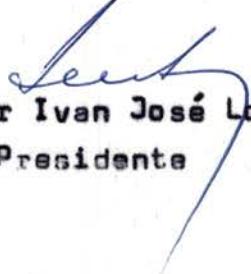
Serviço: Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o Projeto-de-Lei incluso, aprovado por este Legislativo, que institui o " DIA MUNICIPAL DO PEQUI ZEIRO " em Montes Claros.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V.Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Jaime Ataide Vieira
D.D. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS

0x15/7